Governo do Estado do Rio de Janeiro

Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro

Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores

Edital de Licitação

Processo nº SEI-150017/002858/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLI

PREGÃO CEDAE, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0041/2026 - GLI

"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE GELO TIPO CUBO FILTRADO - 10 KG"

OBS.: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O INCISO III, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO

2. DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. DA ABERTURA

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8. DO CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

9. DO CREDENCIAMENTO

10. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12. DO RECEBIMENTO DOS LANCES

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14. DA HABILITAÇÃO

15. DAS AMOSTRAS

16. DOS RECURSOS

17. DO CADASTRO DE RESERVA

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21. DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

26. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

27 DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

29. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31. DO FORO

32. ANEXOS

1 - PREÂMBULO

1.1 - A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE, pela sua Gerência de Licitações - GLI, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 – Cidade Nova/RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo CEDAE SEI-150017/002858/2025, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizado procedimento licitatório, por PREGÃO CEDAE, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço unitário,

que será regido pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, pela Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto Estadual nº 48.843/2023, pelo Decreto nº 3.149/80 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual nº 7.753 de 27 de março de 2017, **além das demais disposições legais aplicáveis**, e Decretos Estaduais aplicáveis ao caso, e do disposto no presente edital.

1.2 - As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no site da CEDAE (www.cedae.com.br/licitacao) e no site Compras BR (https://comprasbr.com.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 - O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br. Na aba **"Licitações"**, clique em **"Licitação"**, depois **"Busca avançada"**. Insira o nome **"COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE"** e clique em **"Busca"**. Na nova tela, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **"Editais"**, ou no site www.cedae.com.br/licitacao.

1.4 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou da interpretação de qualquer de seus dispositivos por meio do sistema eletrônico, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, até as 23:59 horas, no horário de Brasília. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio do Portal Compras BR, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br, mediante identificação do interessado, devendo o usuário localizar o edital, clicar em **"Acessar Processo"**, e em seguida, selecionar a opção "**ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO**", preencha as informações e clique em solicitar.

1.5 - Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do início da licitação, até às 23:59 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br. Após localizar o edital, clique em **"Acessar Processo"**, depois clique em **"ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO"**, preencha as informações e clique em solicitar.

1.6 - Caberá ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital ou pela área técnica demandante, responder aos pedidos de esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis.

1.7 - Caberá ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo o resultado publicado no Portal de Licitações Compras BR.

1.8 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá ser assessorado pela Área Técnica Demandante no que se referir às questões de ordem técnica e pela Assessoria Jurídica da CEDAE quanto se tratar de questões legais, manifestadas por escrito, através de parecer circunstanciado.

1.9 - Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos possuem efeito vinculante e serão divulgadas mediante nota na página eletrônica da CEDAE, na licitação respectiva, e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico o Compras BR, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas.

1.10 - Para participação nesta licitação deverão, ainda, ser observadas as seguintes informações:

1.10.1 - Prazo para Credenciamento: até as 08:00 horas do dia 29/07/2026, no horário de Brasília.

1.10.2 - Prazo para recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 29/07/2026, no horário de Brasília.

1.10.3 - Data e Hora de abertura da Sessão Pública para oferecimento de Lances: às 11:00 horas do dia 29/07/2026, no horário de Brasília, com prorrogação automática, na forma disposta no item 12.7 deste Edital.

2. DO OBJETO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O objeto do presente Pregão CEDAE trata de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE GELO TIPO CUBO FILTRADO - 10 KG "**, conforme as especificações contidas nos anexos deste Edital.

2.2 - O objeto do Registro de Preços poderá ser adquirido pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.3 - Os materiais, objeto do Registro, adquiridos pelo Órgão Gestor, deverão ser entregues nos locais indicados no item 8 do Termo de Referência.

2.4 - A licitação será realizada em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5 - O fornecimento do objeto se dará de forma contínua.

2.6 - As especificações do objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

3 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período de acordo com o art. 18 §5º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), contados a partir da data de assinatura da ata.

3.2 - As quantidades previstas no Termo de Referência, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 - O fornecimento será efetuado à medida da necessidade de reposição da CONTRATANTE, com prazo de entrega não superior a **7 (sete) dias** corridos a contar da solicitação da CEDAE**.**

3.4 - Não será admitidos órgãos participantes nem possibilidade de adesões à Ata de Registro de Preços.

3.5 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ABERTURA

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital e com prazo mínimo para apresentação de proposta **conforme divulgado, por meio de publicação de aviso, em Diário Oficial do Estado do RJ, e no site da CEDAE, na forma abaixo indicada:**

DATA DA ABERTURA: 29/07/2026.

HORÁRIO: 11:00 horas

LOCAL: https://comprasbr.com.br

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O presente Pregão CEDAE reger-se-á pelo critério de julgamento menor preço unitário.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atendam à necessária qualificação requerida para a execução do objeto do presente edital, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, prevista no Contrato Social, registradas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE.

7.1.1 - O item 02 desta licitação (cota reservada) é destinado, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim como aos empresários individuais**,** em conformidade com o que estabelece o Inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2 - Para o item 01 (cota principal), é permitida a participação de quaisquer empresas.

7.2 - Não poderão participar do certame empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

7.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.3.1 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas serão desclassificadas.

7.3.2 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar n° 123/2006, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

7.5 - As empresas interessadas em participar da presente licitação ficam cientes da obrigatoriedade de emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA conforme item 22.4.

8 - DO CADASTRAMENTO E CERTIFICAÇÃO

8.1 - Somente poderão participar deste PREGÃO CEDAE os licitantes devidamente cadastrados e certificados no Sistema de Compras Eletrônicas do Compras BR, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data prevista no item 4.1.

8.1.1 - O interessado em participar da licitação como pessoa jurídica deverá acessar o Portal do Compras BR e cadastrar sua proposta utilizando o login específico com o CNPJ.

8.2 - Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site do Compras BR, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

8.2.1 - O passo a passo para cadastramento e certificação está disponível no Portal Compras BR.

https://comprasbr.com.br.

8.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.5 - A certificação do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão CEDAE, na forma eletrônica.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Após as etapas descritas no item 8, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão CEDAE na data e horário estabelecida no item 1.10.1 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://comprasbr.com.br.

9.1.1 - Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão CEDAE Eletrônico.

9.1.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” em campo próprio, no endereço eletrônico citado no item 9.1, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.

9.1.3 - O sistema somente poderá identificar a licitante como MPE, caso ela faça a opção indicada no item 9.1.2.

9.1.4 - Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006, conforme previsto neste edital.

9.1.5 - Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.

9.1.6 - As empresas cadastradas no site Compras BR, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, e no botão **“Entrar”**, escolher “**Licitação**” e selecionar a opção “**Esqueceu Senha**”, para em seguida adotar os procedimentos descritos no item 9.1 e seguintes.

9.1.7 - As empresas cadastradas no site Compras BR, que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 9.1.

9.1.8 - A certificação junto à Compras BR possibilitará a participação em todos os PREGÕES ELETRÔNICOS da CEDAE, sendo que o credenciamento é específico para cada LICITAÇÃO, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um PREGÃO CEDAE.

9.2 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 - A licitante incumbirá, ainda, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão CEDAE, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 - Ocorrendo a situação de empate, na forma prevista no item 13.5 deste edital, as empresas que declararam enquadrar-se no art. 3º da Lei Complementar n°123/2006, obedecida a ordem de classificação, deverão aguardar o agendamento do direito de preferência, pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE.

10.2 - No horário marcado pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE, o fornecedor acessará o sistema por meio do endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, clicará em **"Entrar"** e escolherá **"Licitação".** Ao cadastrar a proposta deverá informar se representa uma empresa ME/EPP ou Mei.

10.3 - Após o exercício de preferência, o licitante deverá manter-se conectado ao sistema para negociação da LICITAÇÃO**.**

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o Modelo Oficial constante nos anexos deste edital, e enviada, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço https://comprasbr.com.br, no prazo estabelecido no item 1.10.2 deste edital.

11.1.1 - Anexo às propostas de preços, previstas no subitem 11.1 acima, as licitantes também deverão apresentar no sistema eletrônico:

11.1.1.1 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante nos anexos deste edital.

11.1.1.2 - Declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (Modelos das declarações constantes nos anexos deste Edital).

11.2 - Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Licitação, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão CEDAE. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços serão considerados.

11.2.A - Para fins de participação na licitação, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro e aquela interestadual. No momento da oferta da proposta de preços, esta deverá estar equalizada. No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora.

11.2.B - A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inc. VIII, alínea "b" da CF 1988."

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, os itens com preços excessivos e os que tiverem preço(s) manifestamente inexequível(is), bem como aquelas que contenham vícios insanáveis e as propostas que se apresentarem em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório.

11.3.1 - Transcorrida a etapa de negociação, será considerado excessivo o preço UNITÁRIO que apresentar-se superior ao máximo admitido pela CEDAE, conforme estimativa orçamentária constante no processo administrativo.

11.3.2 - Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato.

11.3.3 - Para efeito de avaliação de exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados como critério de aceitabilidade de preços, os quantitativos, os preços unitários e global estabelecidos no orçamento estimado pela CEDAE.

11.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ou qualquer outra condição, não prevista no edital.

11.5 - A Proposta deve ser anexada em arquivo único, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

11.6 - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

11.6.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista interesse da CEDAE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.7 - No formulário de proposta deverá ser informada a marca/referência do objeto ofertado para o presente certame.

11.8 - A proposta de preços, devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo previsto no subitem 14.1.1 e deverá ser elaborada conforme modelo apensado nos anexos deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou, então, em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.

11.8.1 - A proposta de preços, quando entregue eletronicamente, deverá ser **assinada digitalmente**, devendo apresentar certificado digital para conferência.

12 - DO RECEBIMENTO DOS LANCES

12.1 - A sessão pública na Internet, para recebimento dos lances, estará aberta na data e horário estabelecidos no item 1.10.3, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço https://comprasbr.com.br.

12.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes.

12.3 - Os licitantes somente poderão oferecer lances com valor inferior ao último lance por eles ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3.1 - Durante o transcurso da sessão pública, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance

ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance apresentado de forma equivocada.

12.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

12.5 - No caso de desconexão do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, no decorrer da etapa competitiva do Pregão CEDAE, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o AGENTE DE PREGÃO CEDAE, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.6 - Em caso de falha no Portal de Compras Eletrônicas do Compras BR, ou quando houver desconexão do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, e esta persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão CEDAE será suspensa e reagendada, com no mínimo 24h de antecedência, após comunicação expressa através de mensagem eletrônica (e-mail) aos licitantes que apresentaram proposta, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

12.7 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.7.2 - Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao melhor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.7.3 - Existindo lance durante os 2 últimos minutos da fase competitiva, o sistema eletrônico emitirá aviso na página de lances, informando que o certame entrou em prorrogação automática por mais 2 minutos.

12.7.4 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.7, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

12.7.5 - Encerrada a etapa sem prorrogação automática pelo sistema, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa no sistema.

12.8 - Findada a etapa de lances, o Portal de Compras ordenará e classificará as propostas, identificando aquelas procedentes de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.9 - Se houver equivalência de valores, apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema.

12.10 - Caso o menor lance seja ofertado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 13.10.

12.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, conforme disposto no subitem 11.4.

12.11.1 - No caso de empate, entre as propostas de menor preço, e não sendo apresentados lances, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo ao julgamento;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

II.1) Na avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, serão considerados apenas contratos já firmados e executados, ou em execução, junto à CEDAE, desde que todas as licitantes possuam contratos anteriores celebrados com a CEDAE, não sendo este o caso passa-se a utilizar o critério estabelecido no inc. III.

II.2) Será considerado vencedor, na hipótese do **inciso II**, acima, o licitante que, na seguinte ordem:

a) houver executado mais satisfatoriamente os objetos de seus respectivos contratos prévios; ou, subsidiariamente, caso ambos hajam executado os objetos de seus contratos prévios com igual eficiência;

b) não houver registrado sanções de qualquer espécie – inclusive advertências – durante a execução do contrato, ou, caso ambos tenham recebido sanções, aquele que, cumulativamente, houver recebido sanções que, em sua totalidade, sejam de menor gravidade.

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

VI - Sorteio.

12.11.2 - As regras previstas no item 12.11.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - O julgamento obedecerá ao **critério de menor preço,** na forma do item 6.

13.1.1 - Em conformidade com o que estabelece o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, esta licitação será fracionada em cota de 25 % para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo o quantitativo restante, aberto para ampla participação de empresas em geral.

13.1.2 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

13.1.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada.

13.2 - Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE verificará a sua conformidade, com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade.

13.3 - Após o encerramento dos lances será promovida a negociação com a licitante classificada em primeiro lugar.

13.4 - Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, preferência na contratação, caso o(s) item(ns) tenha(m) sido vencido(s) por empresa que não detenha tais condições.

13.5 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

13.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas as remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no item 13.5, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

13.7 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação do AGENTE DE PREGÃO CEDAE, sob pena de preclusão.

b) Caso a empresa convocada, na forma da alínea anterior, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

13.8 - Na situação de empate na forma antes prevista, se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, para exercer o direito de preferência, será realizado sorteio automático pelo sistema de modo a identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.9 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.10 - Esgotadas as etapas anteriores, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido preço melhor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

13.11 - Na fase de negociação, o licitante terá conhecimento do valor máximo estimado admitido pela CEDAE para a presente contratação, ressalvando-se os casos de publicidade do valor estimado, conforme disposto no caput do artigo 34 da Lei 13.303/2016.

13.12 - Transcorrida a etapa de negociação, serão consideradas desclassificadas as propostas que apresentarem preço(s) unitário(s) e/ou total(ais) excessivo(s), considerados estes como aqueles superiores ao estimado pela CEDAE.

13.13 - Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, será fixado prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos, materiais, salários de mercado, entre outros dados.

13.14 - A proposta vencedora deverá ser apresentada com os valores ofertados, unitários e/ou totais, expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

13.15 - Na etapa de análise das propostas do licitante arrematante, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE procederá com a desclassificação das propostas que contenham vícios insanáveis; descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório; apresentem preços manifestamente inexequíveis; não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CEDAE; apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - Confirmada a efetividade da proposta e o encerramento da negociação, o licitante melhor classificado será convocado a apresentar os documentos de habilitação.

14.1.1 - Os documentos e anexos exigidos neste edital, bem como a proposta de preços, readequada em função do menor preço ofertado, deverão ser entregues, na forma estabelecida no subitem 14.6, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances ou proposta da sessão pública.

14.1.2 - O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que o licitante solicite e justifique previamente, cabendo ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE analisar e julgar o pedido.

14.1.3 - Caso seja verificada a ausência de documentos exigidos ou a irregularidade de algum deles, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá conceder o prazo de 3 (três) dias úteis para o licitante saná-los.

14.1.4 - Além dos documentos mencionados no subitem 14.2 os licitantes deverão apresentar ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE declaração de que não possui fatos impeditivos de licitar e contratar com a CEDAE, conforme modelo presente nos anexos deste edital, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016.

14.1.4.1 - Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.1.4.2 - Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 14.1.4.1 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE declarar tal condição.

14.2 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

14.2.1 - Prova de Habilitação Jurídica:

a) Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade do responsável, no caso de empresário individual.

Obs.: No caso de representação por procurador, deverá ser enviado documento de identidade deste.

14.2.1.1 - Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial o seu art. 3º (Modelo da Declaração constante nos anexos deste edital).

14.2.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, por meio de apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, bem como a certidão negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, de todos os licitantes, sediados ou não no Estado do Rio de Janeiro;

d) Declaração de que não são empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo da Declaração constante nos anexos deste edital).

e) Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003 (Modelo da Declaração constante nos anexos deste edital).

OBS.1: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios: inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

OBS.2: A regularidade fiscal das empresas poderá ser comprovada por meio de certidão negativa de débito ou por certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional - CTN.

14.2.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a empresa já executou objeto compatível em características e prazo com o objeto pretendido na contratação.

14.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Declaração a respeito da caracterização de situação de falência ou insolvência, conforme modelo constante nos anexos deste edital.

14.3 - Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

14.3.1 - Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

14.3.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

14.3.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.4 - As empresas interessadas no fornecimento de bens ou materiais, na prestação de serviços em geral, na execução de obras ou na prestação de serviços de engenharia para a CEDAE poderão se cadastrar no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da CEDAE, cujo formulário e demais informações poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://www.cedae.com.br/regulamento.

14.5 - A empresa que apresentar na habilitação o Cartão de Registro Cadastral da CEDAE estará dispensada dos documentos elencados nos subitens 14.2.1 e 14.2.2, “a”.

14.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados, **exclusivamente por meio eletrônico**, no Portal de Licitações do Compras BR (https://comprasbr.com.br), no certame pertinente. Excepcionalmente, nos casos de **comprovada impossibilidade técnica** de envio pelo sistema, devidamente justificada pelo licitante, será admitida a entrega dos documentos de forma presencial ou via correio, sem prejuízo da observância dos prazos estabelecidos no edital.

14.6.1 - O AGENTE DE PREGÃO CEDAE poderá exigir a apresentação de documento com firma reconhecida ou cópia autenticada na avaliação dos documentos de habilitação, **inclusive nos casos de entrega física**, quando houver fundada dúvida sobre a autenticidade dos documentos apresentados.

14.6.2 - Os documentos entregues, em caráter excepcional, de forma presencial ou via correio, deverão ser protocolados na CEDAE, acondicionados, em envelope **lacrado e devidamente identificado**, conforme abaixo:

PREGÃO CEDAE ELETRÔNICO Nº 0041/2026

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – GLI

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2.655 - 6º ANDAR - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 20.210-030

14.6.3 - Na forma de entrega eletrônica, os documentos deverão estar em formato digital ou digitalizados, em sua integralidade, de forma legível, possibilitando a verificação de sua autenticidade por meio de sítios eletrônicos e/ou por diligências necessárias. Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, no formato de arquivo em extensão “PDF”.

14.6.3.1 - Os documentos elaborados digitalmente, deverão estar assinados por meio de certificado digital (ICP/BRASIL), instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2.001, bem como, os artigos 20 e 28 do Decreto Estadual nº 48.209/2022 que dispõem sobre a legitimidade da assinatura eletrônica.

14.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade, ou validade de documento de habilitação, outros documentos poderão ser exigidos, desde que atestem condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. O AGENTE DE PREGÃO CEDAE, concederá ao licitante, melhor classificado, o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentar a documentação solicitada. O não atendimento ao estabelecido no referido subitem, implicará na inabilitação da licitante provisoriamente declarada vencedora.

14.8 - O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, o formulário "Solicitação de Cadastro de Credor" - Anexo do edital, devidamente preenchido.

14.9 - A CEDAE, a seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, solicitar às licitantes informações e esclarecimentos dos documentos de habilitação apresentados, fixando, para isso, o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. O não atendimento ao estabelecido neste subitem implicará na inabilitação da licitante faltosa.

14.10 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à Gerência de Licitações - GLI, mudanças de endereço, telefone, e-mail e razão social da empresa.

14.11 - Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado automaticamente o objeto da licitação, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Administrativa Competente, na hipótese de existência de recursos, observando-se o disposto no item 16.6.

14.12 - Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o AGENTE DE PREGÃO CEDAE examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.13 - Será divulgada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, e no site da cedae: https://cedae.com.br/licitacao na licitação pertinente.

15 - DAS AMOSTRAS

15.1 - Não será solicitada

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO CEDAE, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

16.2 - De acordo com o art. 105 do RILC, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, havendo irresignação de qualquer um dos interessados, ficando facultado aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE.

16.3 - Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no

item 16.1, de acordo com as orientações previstas no endereço eletrônico da Compras BR.

16.3.1 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de declaração do vencedor do certame. Excepcionalmente, nos casos de comprovada impossibilidade técnica de envio pelo sistema, as razões e contrarrazões poderão ser encaminhadas para o e-mail pregaoeletronico@cedae.com.br, devendo o licitante justificar e comprovar a impossibilidade, sem prejuízo da observância do prazo previsto neste item.

16.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE ao vencedor.

16.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - Os recursos serão analisados pelo AGENTE DE PREGÃO CEDAE que, não reconsiderando sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o respectivo parecer para apreciação da Autoridade Administrativa Competente que poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, apresentando fundamentada justificativa.

16.6.1 - Os recursos poderão ser encaminhados à Área Técnica Demandante ou à Assessoria Jurídica, quando necessário, para análise, que emitirá a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com o AGENTE DE PREGÃO CEDAE, a respectiva decisão.

17 - DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.1.1 - Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para cada item.

17.1.2 - A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2 - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

17.2.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.2.2 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

17.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 14, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4 - O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota deempenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seupreço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303/16.

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.5 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir as demandas estimadas, após observar-se o disposto no item 17.1.1, e desde que se trate de objetos de qualidade e desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

18 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Não sendo interposto recurso o objeto do certame será adjudicado automaticamente ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Administrativa Competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade administrativa competente adjudica e homologa o procedimento.

18.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Administrativa Competente, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, referencialmente por e-mail, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para a lavratura da Ata de Registro de Preços.

18.2.1 - O prazo a que se refere o item 18.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

18.3 - Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Termo de Referência, anexo deste edital.

18.4 - Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o AGENTE DE PREGÃO CEDAE examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 17.

18.5 - Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 17, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.6 - Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR estará apto a proceder aos procedimentos para a contratação.

18.7 - Após a lavratura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado, preferencialmente por e-mail, para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decadência do direito a contratar, ciente de que deverá comparecer no endereço estabelecido na convocação, para o recebimento de Ordem de Fornecimento ou outros documentos pertinentes à contratação, podendo na impossibilidade de comparecimento do representante legal da empresa, enviar mandatário munido do

respectivo instrumento do mandato conferindo-lhe poderes para tal fim.

18.7.1 - O prazo a que se refere o item 18.7 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período.

18.8 - Deixando o adjudicatário de retirar a Ordem de Fornecimento no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Competente, poderá o AGENTE DE PREGÃO CEDAE examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.9 - Na hipótese de transcorrer 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que a CEDAE proceda a convocação para a contratação, a licitante se desobrigará dos compromissos assumidos.

18.10 - Como condição para a retirada da OFOR, cujos limites em valor e em prazo forem superiores àqueles estabelecidos no art. 1º da Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, com as atualizações estabelecidas no §4º do referido artigo, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir um Programa de Integridade estabelecido em conformidade aos parâmetros indicados no art. 4º da Lei Estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, ou, que se compromete a promover a sua implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da lavratura da Ata de Registro de Preços. - Modelo de declaração - Anexo deste edital.

18.10.1 - A presente condição não se aplicará aos casos em que o valor do item/lote ou dos itens/lotes adjudicados à futura contratada não utrapassarem o montante de R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), para compras e serviços ou R$ 1.973.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia ou o prazo do contrato for inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

18.11 - A contratada deverá tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, bem como deverá ser observado os dispositivos contidos no artigo 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, presentes nos links www.cedae.com.br/licitacoes e www.cedae.com.br/governancacorporativa.

19 - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

20 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1 - Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;

b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar trimestralmente no site da CEDAE os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação.

21 - DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 - A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

21.2 - A contratação com o Fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.2.1 - No caso de efetiva contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a prioridade será para o item da cota reservada, quando houver.

21.3 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as ações necessárias para as suas contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.4 - A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

21.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

21.6 - O Fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - O(s) pagamento(s) em decorrência do fornecimento do(s) produto(s), objeto desta licitação, serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas.

22.2 - Do(s) pagamento(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.2.1 - O(s) pagamento(s) à CONTRATADA será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento do produto pela Comissão de Fiscalização.

22.3 - O pagamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR será realizado mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A., cujo número e agência deverão ser informados no formulário “Solicitação de Cadastro de Credor”, anexo deste edital, ficando autorizada a indicação de outra contra somente quando justificada tal impossibilidade.

22.3.1 - Nos casos em que o pagamento for realizado mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, os eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

22.4 - O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010.

22.4.1 - Todos os arquivos de NF-e oriundos de fornecedor (arquivo XML) ao ÓRGÃO GERENCIADOR deverão ser enviados para o e-mail nfe@cedae.com.br.

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O registro do Fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303/16.

23.1.1 - O cancelamento do registro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do Fornecedor.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 - As sanções administrativas decorrentes das licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE serão aplicadas na forma abaixo e no Procedimento Para Aplicação de Sanções, disponível no endereço eletrônico www.cedae.com.br/licitacao/regulamento.

24.2 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa de mora e multa administrativa, previstas no art. 4º, §§1º e 2º do Procedimentos de Aplicação de Sanções; e

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo

não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no item 24.2 serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 22, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

Parágrafo Terceiro - A multa administrativa, prevista na alínea "b" do item 24.2, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração, com observância do previsto no art. 5-A do Procedimento de Aplicação de Sanções (PAS);

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e com a multa rescisória, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

Parágrafo Quarto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do item 24.2, será aplicada nos casos descritos pelo art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, e não poderá exceder a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da CEDAE, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Parágrafo Sexto - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

Parágrafo Sétimo - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CEDAE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo

para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Oitavo - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste edital, incluindo a rescisória, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O Procedimento de Aplicação das Sanções (PAS) da CEDAE encontra-se disponível para consulta no link https://cedae.com.br/regulamento.

24.3 - O Pregoeiro ao identificar irregularidades na participação em procedimento licitatório, deverá iniciar o procedimento de apuração de responsabilidade do licitante, visando à aplicação de sanção administrativa pertinente.

25 - DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 - Não solicitada.

26 - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

26.1 - A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

26.1.1 - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO III da Ordem de Serviço "E" nº 16.107-00 de 2024.

26.1.2 - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço “E” nº 16.107-00 de 2024.

26.1.3 - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

26.1.4 - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação dos citados Termos aprovados.

26.1.5 - Em se tratando de fornecimento contínuo, cada entrega obedecerá o procedimento descrito acima, inclusive quanto aos signatários previstos nos itens 3.1 da OS nº 16.107-00 de 2024. No entanto, nestes casos, na liberação do último pagamento deverá ser observado, no que couber, o procedimento descrito nos itens 2.1 a 25, 2.8 a 2.9 da OS nº 16.107-00 de 2024, conforme previsto no art. 186 RILC.

26.1.6 - A aceitação provisória poderá ser dispensada nas hipóteses mencionadas no item 5 do OS nº 16.007-00 de 2024, caso em que será substituída pela emissão de simples "recibo".

26.1.7 - Todos os documentos mencionados no item 26 ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS "E" nº 14.695/2017.

27 - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

27.1 - Nos contratos de compras, a emissão do Termo de Aceitação Definitiva ocorrerá mediante a verificação da qualidade e quantidade do material entregue no Almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando as seguintes etapas:

27.1.1 - O Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ANEXO VII), devidamente preenchido e assinado.

27.1.2 - Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos.

27.1.3 - Inexistindo impropriedades, nos casos até R$ 300.000,00, o Termo de Aceitação Definitiva deverá ser emitido e assinado pelo Gerente do Contrato e Comissão de Fiscalização.

27.1.4 - Os contratos com valores superiores a R$ 300.0000,00, deverão ser assinados conforme descrito no item 9.1 da OS n. 16.107-00 de 2024.

27.1.5 - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva, assinado pelas partes, ocorrerá em até 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação da Contratada e implicará na liberação da garantia contratual, se houver.

28 - SUBCONTRATAÇÃO

28.1 - Não será admitida a subcontratação do fornecimento contratado.

29 - DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

29.1 - A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes de caráter ambiental, nos termos do Artigo 6º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº 43.629, de 5 de junho de 2012 e do art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Obriga-se a licitante a fazer minucioso exame do Edital e todos os seus Anexos, de modo a poder apresentar à CEDAE, em tempo hábil, as divergências e/ou incorreções porventura existentes, para a devida correção e/ou esclarecimento.

30.2 - É facultado ao AGENTE DE PREGÃO CEDAE, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive com a realização de visita técnica.

30.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes , neste caso, qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

30.4 - O objeto da presente licitação poderá sofrer supressões, conforme previsto no art. 81, § 1º da Lei n.º 13.303/16. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º e § 2º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

30.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.6 - A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

30.7 - Para todos os fins de direito, obrigações e responsabilidades das partes, vinculam-se ao presente edital o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE e a Lei 13.303/2016, como se nele tivessem transcritos.

30.8 - **Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.**

30.9 - Qualquer informação quanto à utilização da ferramenta Portal de Compras poderá ser obtida junto ao Suporte do Compras BR, número (67) 3303-2740, e nos tutoriais disponibilizados por aquela entidade:

https://comprasbr.com.br / ou no e-mail cadastro@comprasbr.com.br

30.9.1 - O Suporte do Compras BR se restringe tão somente a dúvidas ou problemas inerentes ao Portal de Licitações, e não atenderá as demandas relativas aos esclarecimentos porventura necessários ao perfeito atendimento deste edital, pois estes serão realizados exclusivamente por meio eletrônico através do portal https://comprasbr.com.br, nos prazos definidos neste edital.

31 - DO FORO

31.1 - Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

32 - ANEXOS

32.1 - Todos os anexos abaixo citados são partes integrantes do presente Edital, para todos os efeitos legais:

Anexo I	Modelo de Carta Proposta de Preços;
Anexo II	Termo de Referência;

Anexo III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo IV	Modelos de Declarações de Enquadramento ou não nos Requisitos Previstos na Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006;
Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII - CF;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Que Não Adota Trabalho Forçado / Escravo;
Anexo VIII	Formulário de Solicitação de Cadastro de Credor;
Anexo IX	Modelo de Declaração de Que Não se Encontra em Falência ou Insolvência;
Anexo X	Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rodrigo Luiz Resende Morales

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores - DFI

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Luiz Resende Morales**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 14/07/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **136523486** e o código CRC **7345F741**.

ANEXOS DO EDITAL DA LICITAÇÃO (INDEX 136523066)